

NAS FRONTEIRAS DA SOCIEDADE ENVOLVENTE¹: políticas indigenistas na província da Bahia nos anos de 1820 e 1860 – comarcas do sul e extremo oeste

André de Almeida Rego
(Universidade Federal da Bahia)

Resumo: O trabalho objetiva analisar as políticas indigenistas na província da Bahia durante as décadas de 1820 e 1860. As duas regiões escolhidas – as comarcas do sul e do extremo oeste – representavam, naquela época, zonas de fronteira e locais em que o avanço do povoamento, da colonização e da exploração econômica dava seus passos iniciais. Ali, as autoridades e agentes que lidavam com os problemas de expansão e ocupação tiveram de se apropriar do conceito de índio selvagem, correntemente chamado de gentio, frequentemente acompanhado do qualificativo “bravio” e comumente visto como formador de “hordas de bárbaros”. Não foi apenas utilização de termos: esta classificação trouxe a reedição de práticas de confronto com aqueles grupos indígenas, que se mesclavam com a estratégia do aldeamento.

Palavras-chave: Política indigenista, Bahia, século XIX.

Abstract: This study intends to analyze the Indigenist policies in province of Bahia during 1820s and 1860s. The two regions chose – the south counties and extreme west – represented, in that time, boundary zones and places in whose advance of population, colonization and economic exploration did its first steps. There, authorities and agents involved with problems of expansion and occupation had to appropriate of savage Indian concept, frequently named “gentio”, often accompanied of adjective “wild” and commonly viewed constituting “barbarian hordes”. Not only terms were utilized: that classification brought the re-edition of practices of confrontation against those Indian groups, expedients that merged with settlement strategies.

Keyword: Indigenist policies, Bahia, nineteenth century, boundary, south and extreme west.

Introdução: o contexto histórico

A província da Bahia, durante o século XIX, enfrentou dificuldades para dinamizar a sua economia. Estes problemas determinaram um ritmo diferenciado à marcha da expansão territorial em diversos territórios da província. Ao analisar o chamado “enigma baiano”, ou seja, a perda da pujança econômica verificada na província durante o século XIX, Kátia de Queirós Mattoso creditou estas dificuldades aos problemas de comunicação e transportes, às catástrofes climáticas (principalmente as grandes secas) e às conturbações políticas das primeiras décadas pós-independência (MATTOSO, 1992). De fato, era difícil promover a ocupação de extensas zonas ainda bastante desabitadas pelos nacionais, enquanto se estavam definindo pontos centrais ao funcionamento do Estado, à manutenção da ordem latifundiária escravista e à própria integridade territorial do país.

As autoridades, desde o Período Colonial, tinham um grave problema a equacionar na Bahia: o povoamento e a exploração da sua região meridional. Essa era, aliás, a mesma dificuldade enfrentada por Minas Gerais e Espírito Santo, jurisdições vizinhas ao sul da Bahia. O sul da Bahia e o norte das capitanias do Espírito Santo e Minas Gerais tornaram-se uma zona pouco habitada por colonos, pois, como medida para evitar o contrabando do ouro das Minas Gerais, uma série de proibições foi baixada no sentido de desautorizar a comunicação entre os polos de exploração aurífera e os grandes portos do Norte e Nordeste da Colônia, estrangulando assim o incipiente processo de povoamento. Ao mesmo tempo, a Coroa portuguesa buscava concentrar o escoamento do ouro no porto do Rio de Janeiro (a nova sede do governo colonial), com o intuito de facilitar a fiscalização.

Ao longo do século XVIII, a dupla pressão exercida pelo ciclo do ouro em Minas Gerais e a interiorização assinalada desde longa data nas comarcas do centro-norte da Bahia, em cuja dinâmica a pecuária exerceu influência determinante, empurrou diversos grupos indígenas para a zona desabitada acima mencionada. Eram índios de várias etnias (como a pataxó, a maxacali, a naquenenuque, a camacã, a mongoió e a gren) que – de uma forma ou de outra – reencontraram relativo espaço para reproduzirem sua organização sociocultural, muitos deles buscando evitar o contato com a sociedade colonial. Encontraram aí caudalosos rios como o Jequitinhonha, o Pardo e o Mucuri e fizeram deles elementos fundamentais para a sua sobrevivência.

O declínio da mineração, nos anos finais do século XVIII, alterou a dinâmica de exploração econômica e de povoamento. Com um grande contingente populacional, a capitania de Minas Gerais precisou readaptar-se aos novos tempos. A partir de então houve uma concentração de esforços para aproveitar a exploração agropecuária. Não havia mais sentido em manter a proibição de circulação e comércio na zona limítrofe com a Bahia e, em verdade, cada vez mais indivíduos passaram a ocupá-la e explorá-la (RESENDE & LANGFUR, 2007). Do lado baiano, o lento, mas constante povoamento traria às bordas dos ermos meridionais o colono com seu gado e seu arcabuz, suas roças e suas serrarias para extrair madeiras. João Gonçalves da Costa fundou nos fins do século XVIII a vila de Vitória da Conquista, no Sertão da Ressaca, este é um marco representativo de uma nova fase, a do acirramento das tensões e dos conflitos envolvendo, de um lado, grupos indígenas pouco ou nada contatados - os chamados gentios – e, de outro, agentes promotores da expansão colonial, como roceiros,

posseiros, agricultores, criadores de gado, exploradores, trabalhadores e negociantes de madeira.

Pouco a pouco uma série de estratégias foi tentada nas três capitanias, ao passo que a zona que englobava o norte do Espírito Santo e de Minas Gerais e o sul da Bahia foi sendo vista como uma fronteira onde terminava a “civilização” e começava a “barbárie”, representada pelas “hordas” de gentios. Na concepção dos formuladores da política, tal região era local estratégico e fonte de riquezas que não estavam sendo exploradas, por conta do fato de estarem sob domínio dos índios. Mais e mais, esta idéia foi se consolidando, remanescendo e fortificando-se na fase pós-independência, principalmente quando a questão política passou por uma fase de acomodação iniciada a partir da década de 1840, época do regresso conservador e do golpe da maioria de dom Pedro II. Este período abre espaço para a política de conciliação expressa no âmbito nacional pelo gabinete da conciliação articulado pelo marquês de Paraná.

Por outro lado, essa nova fase representou a concentração de esforços em questões deixadas em segundo plano até aquele período. Equacionar o problema do povoamento e da exploração da região meridional da Bahia era uma destas premissas. Desde o fim do século XVIII, o povoamento daquela região era visto como um importante obstáculo a ser superado². O governo da Colônia, por seu turno, havia criado o Destacamento para a Conquista do Gentio Bravo, que deveria atuar dando suporte à “pacificação” dos índios, requisito visto como essencial para a sobrevivência e o incremento de vilas como Alcobaça, Canavieiras, Belmonte, Trancoso, Porto Seguro, Ilhéus, Vila Verde, São José de Porto Alegre, Viçosa e Vitória da Conquista, todas elas localizadas no sertão meridional da Bahia. Ao mesmo tempo, buscava-se abrir os ermos para a navegação dos grandes rios da região, possibilitando a exploração agropecuária, mineral e extrativa (de madeiras e de metais e pedras preciosas), assim como a comunicação com a província de Minas Gerais, vista como essencial para solucionar o problema de abastecimento de gêneros dos quais a região carecia.

O governo colonial continuou apoiando a política de povoamento do sul da Bahia através da organização militar. Foram postados em locais avançados diversos destacamentos e quartéis, tendo como objetivo repelir ataques de gentios e, ao mesmo tempo, promover contatos, a fim de estabelecer aldeamentos indígenas (PARAÍSO, 2011). Esta política foi responsável pelo aldeamento de alguns grupos de índios gens. Com a chegada da família real, a partir de 1808, deu-se um período de oficialização das

políticas de combate aos gentios do sul da Bahia. Dom João VI, então príncipe regente, decretou uma série de ordens régias autorizando a guerra justa aos índios (genericamente chamados de botocudos) que atuavam na zona limítrofe entre Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo. Os decretos não se direcionavam especificamente para a jurisdição baiana, mas sim para os governos de Minas Gerais e Espírito Santo. Todavia, como o raio de ação dos “botocudos” compreendia também a Bahia, assinalam-se expedições partindo de vilas das comarcas meridionais desta província.

Por seu turno, a guerra justa era uma instituição da época medieval, surgida para legitimar o combate aos “infiéis” muçulmanos e aos hereges que ameaçavam a cristandade ocidental (Europa Medieval). Chegada a fase da expansão marítima e de colonização da América, os reinos ibéricos transpuseram-na para o Novo Mundo, normatizando o combate à cultura e à organização social ameríndia. Pela guerra justa, aquele que impedisse a propagação da fé católica deveria ser combatido, sendo os combatentes autorizados a exterminarem ou escravizarem o inimigo. Na América Portuguesa, esta instituição foi muito usada, principalmente quando a necessidade de mão-de-obra fazia deste recurso um instrumento viável para obtenção de cativos indígenas.

O Regimento de Tomé de Sousa inaugurou esta prática, ao prever o combate aos índios que se levantaram contra os cristãos, na época dos primeiros donatários. Neste caso, as ações se direcionavam principalmente aos tupinambás da costa desde Ilhéus até Salvador. Exemplos deste expediente são comuns na história do Brasil e da Bahia, como é possível observar no caso das guerras do Recôncavo Baiano do século XVII, quando diversas expedições foram armadas para reprimir os cariri-paiaiás das margens do rio Paraguaçu (BRAINER, 2005). A escravidão indígena foi diversas vezes proibida no período colonial, mas a guerra justa nunca deixou de ser um recurso do qual se lançava mão. De fato, ela não era oposta às teses de “liberdade” dos nativos, pois criava duas categorias de índios, o manso e o selvagem (PERRONE-MOISÉS, 1992), e reservava para este último o confronto, com todas as consequências nefastas, assegurando a tais hostilidades uma áurea de legitimidade ao fornecer-lhes um teor cruzadístico.

As guerras justas decretadas no Período Joanino só foram revogadas em 1831. Sua vigência possibilitou aos povoadores e autoridades o recurso à hostilidade, principalmente quando os gentios ofereceram resistência ao avanço da sociedade envolvente. Ao lado do aldeamento, esta foi uma alternativa bastante utilizada. Alguns

anos após a sua revogação, inicia-se o período de conciliação mencionado há pouco, fase em que o ritmo de povoamento se acelera devido ao arrefecimento das disputas políticas. Desta forma, o fim oficial das guerras justas no sul da Bahia não é acompanhado de uma diminuição da pressão sobre os gentios: pelo contrário, o Segundo Reinado marca o início de políticas efetivas de povoamento, através de colonizações agrícolas (estrangeira e nacional), arrendamento ou arrematação de terrenos devolutos ou próprios nacionais, expansão da posse agrícola (através da nova legislação fundiária), abertura de estradas e intensificação da atividade madeireira. Estes foram vetores reais de confinamento das populações indígenas na zona meridional, o que os coloca como partes componentes de uma fase posterior de ocupação territorial favorável à expansão da sociedade envolvente. Não é por acaso que, após 1840, as propostas de combate e hostilidade aos grupos indígenas são realçadas por poderes e agentes locais, transformando-se em expedientes cotidianos repudiados pelas autoridades, mas dificilmente combatidos, devido à condição fronteiriça (extremando com matas e ermos) e à baixa capacidade fiscalizadora do Estado.

Mas o sul não era a única fronteira que oporia, aos olhos dos agentes do povoamento, a “civilização” contra a “selvageria”. No extremo oeste da Bahia, entre as décadas de 1840 e 1850, a expansão populacional na província de Minas Novas de Goiás, que abrangia os atuais estados de Goiás e de Tocantins, pressionou os xerentes e os xavantes locais. Este confinamento motivou ataques destes índios a fazendas na região da vila de Santa Rita do Rio Preto, na jurisdição da província da Bahia. Apesar de se tratar de território não coberto pelas ordens régias de dom João VI - a despeito de ser uma época em que a guerra justa já havia sido revogada -, as propostas de hostilidade aos gentios foram reeditadas em termos praticamente idênticos aos estabelecidos décadas antes. Estas duas zonas de fronteira (o sul e o extremo oeste da Bahia), por ora, passam a ser vistas em suas políticas de trato com os gentios, ou seja, na relação com aqueles que ofereciam um contraponto ao processo de povoamento.

Políticas indigenistas na zona meridional e no extremo oeste da Bahia (1820-1860): uma análise das fontes primárias

A análise das fontes relativas ao sul da Bahia mostra uma variedade de política de relação com o índio que é regida por algumas questões basilares. Primeiro deve-se levar em conta a diferença entre os termos índio “manso” e índio “selvagem”,

classificação feita pela maioria dos agentes da colonização, pelas autoridades e pelos povoadores. Índio “manso” é o que foi aldeado a partir de uma prática que remonta sua tradição nos jesuítas e outros missionários dos primórdios da colonização. Com significativas modificações, como a inaugurada pelo Marquês de Pombal, havia índios aldeados na província da Bahia do século XIX. Existiam então aldeamentos antigos, cuja fundação estabelecera-se no Período Colonial. Eram os casos de Abrantes (próximo a Salvador), Soure e Mirandela (na região setentrional) e Barcelos e Santarém (na região da Baía de Camamu). No sul havia povoações como a de Olivença, Trancoso, Prado, Alcobaça e Vila Verde. Boa parte dos aldeamentos de instalação mais remota tinha sido convertida em vila a partir do século XVIII, sendo munidas de Câmara Municipal e de juizado.

Os aldeamentos recentes foram estabelecidos no fim do período colonial ou mesmo no século XIX (houve aldeamentos estabelecidos no fim do Período Imperial). Sua vigência era complicada e instável, pois eles expressavam as etapas iniciais de contatos com grupos que até então viviam no estilo de vida autóctone, fundamentado em migrações sazonais. Para o sul da Bahia, poderiam ser encaixadas neste tipo as aldeias de São Pedro de Alcântara das Ferradas (região de Ilhéus-Itabuna), Barra do Salgado e Catolé (estas duas últimas na região de Vitória da Conquista). Os índios aldeados eram considerados “mansos” e em processo de incorporação do padrão civilizatório ocidental. Buscava-se com eles, com ou sem intermediação dos poderes públicos, um tipo de relacionamento com vistas a utilizar a mão-de-obra para fins de expansão do modelo econômico pautado na produção agrícola, no incremento do comércio, na abertura das comunicações (através de estradas) e na atividade extrativa (principalmente de madeira).

O outro grupo, o dos índios “selvagens”, era composto por indígenas que pouco ou quase nada haviam estabelecido de contato com a sociedade envolvente. As adjetivações eram várias – bárbaros, bravios, tapuios... -, mas o mais usual para o período em análise era o termo *gentio* ou *gentilidade*. No caso da província da Bahia, a região sul comportava a quase totalidade dos chamados gentios e a gentilidade era, na verdade, um conjunto variado de etnias que comportava os *gren* (aimorés), *pataxós*, *maxacalis* (estes três grupos atuando principalmente na região dos rios Pardo e Jequitinhonha) e *naquenenuques* (habitantes da zona que englobava o rio Mucuri e a vila do Prado).

Classificando os gentios de rudes ignorantes da verdadeira religião e dos princípios civilizados, autoridades, religiosos, povoadores e colonos se dividiam quanto à estratégia adotada para com estes grupos. Complicava ainda mais o jogo o momento e o contexto. Houve quem pregasse métodos “brandos”, calcados no processo de catequese católica e de aldeamento, como se nota entre os apóstolos capuchinhos frei Ludovico de Livorno e frei Vicente Maria de Ascoli (atuantes entre as décadas de 1840 e 1850) ou entre autoridades, como o juiz de direito da comarca de Caravelas na década de 1850, Caetano Vicente de Almeida Júnior. Houve quem pregasse a hostilidade aberta, como o fazendeiro da região de Canavieiras, Inocêncio José da Costa, e outros mencionados mais adiante. Existiram ainda aqueles que, defensores dos métodos de catequese e aldeamento para os gentios, doravante passaram a sustentar a descrença na “conversão” (como o frei capuchinho Caetano de Froina) ou a decretação de combate à gentilidade, como Antônio Gomes Vilaça, que, no final da década de 1840 – quando juiz de direito da comarca de Canavieiras -, pregava o aldeamento dos naquenenuque da zona do rio Mucuri e, em 1855 (agora juiz municipal e delegado de polícia), defendeu a formação de entradas para reprimir o mesmo grupo indígena.

O defender o método de catequese (“brando”) ou métodos mais contundentes e hostis não era uma questão apenas de *quem* estava enunciando, mas também (e fundamentalmente) de *quando* se estava enunciando. Com efeito, houve momentos em que o gentio representava um obstáculo forte à expansão do povoamento e da economia (do “progresso”) na região. Aí, a tendência era o endurecimento dos discursos e da prática. A atuação do gentio, com certeza, era outro fator crucial. Na década de 1840, reuniram-se chefes de vários grupos de índios “selvagens” atuantes na zona meridional da Bahia, sob a liderança do índio Jupuroca (ou Gipró). Eram maxacalis, grens e naquenenuques³ que se uniram para se defender dos ataques dos povoadores, representados por expedições para expulsar os indígenas do local em que as fazendas começavam a se instalar (já na fase da conciliação política do Segundo Reinado). Estes grupos também sofriam fortemente com o rapto de crianças, algo muito praticado numa zona onde havia carência de mão-de-obra. Dessa forma, a confederação liderada por Jupuroca passou a praticar invasões a fazendas, usurpações de gado, farinha de mandioca e outros gêneros. Como oposição ao avanço em seu território ancestral e a toda forma de violência praticada (como os raptos aos seus filhos e assassinatos), os gentios também cometeram homicídios, principalmente contra escravos, pois haviam

percebido que estes quase nunca possuíam armas de fogo, artefato que, por não dominarem, possuíam grande temor.

O endurecimento dos gentios fez intensificarem-se hostilidades e as entradas para combater os confederados de Jupuroca. Episódios marcantes podem ser assinalados, como o ataque dos índios à fazenda de José Lourenço da Costa, proprietário da região do Prado, no ano de 1844, no qual foram mortas 06 pessoas (na maioria escravos) e 03 foram feridas; há também que se mencionar a resposta dos habitantes do Prado: montaram uma cilada em que foram vitimados 40 índios de todos os sexos e idades⁴. O confronto expeliu boa parte do grupo daqueles índios para fora da zona do Mucuri-Prado. Testemunhos dão conta do deslocamento dos índios do Mucuri para a região do rio Pardo, já na comarca de Ilhéus⁵.

Antes destes conflitos, ocorreu um período de vigência de guerra oficial contra os gentios das comarcas meridionais da província da Bahia. Trata-se da legislação repressiva do período do governo de dom João VI. Sob a égide das ordens régias do Período Joanino, recaíram campanhas ofensivas contra os naquenenuques, os pataxós e os maxacalis. Instituídas em 1808, essas leis só foram revogadas em 1831, mas o exame das fontes não demonstra sincronia entre o oficial e a prática, ainda mais quando se percebe que o Segundo Reinado (1840-1889) viu acelerarem-se, no sul da Bahia, a expansão do povoamento e de atividades econômicas como agricultura, pecuária, extração de madeira, além da abertura de estradas. Nesse sentido, pode-se perceber a continuidade e, por vezes, a intensificação das práticas de repressão ao gentio, ainda que o poder imperial e provincial propalasse o projeto de catequese.

Os poderes locais eram espaços onde comumente esta política repressiva se fazia mais forte, pois era onde a distância e a oposição entre os dois modelos de vida (o “civilizado” e o “selvagem”) se revelava mais crua. Em 1834, na região do rio Pardo, jurisdição da Vila de Canavieiras⁶, os ataques dos “gentios bárbaros” fizeram a Câmara Municipal local propor “uma bandeira e entrada nas matas para os fazer [os índios] sacudir[em] e apartarem-se das margens e lavouras”. A resposta em despacho da Presidência da Província não aludia a bandeiras, mas determinava a utilização de guardas pagos para realizarem a tarefa proposta⁷. Da década de 1830 até pelo menos 1845, verifica-se uma indefinição política por parte do Império e da Província no que toca ao trato com o índio e com o gentio. Abria-se espaço, então, para responder-se favoravelmente aos anseios dos poderes locais. No caso da questão dos gentios do sul

da Bahia, isto quase sempre significava encampar entradas, expedições punitivas e outras hostilidades.

Encaixa-se nesse contexto de indefinição e de opção concreta pela hostilidade o caso dos gentios do Mucuri-Prado, já citado. Para reforçar mais esta percepção, veja-se o pedido a seguir: os moradores da Vila do Prado⁸ solicitaram a presença de um destacamento para repelir os ataques dos gentios às fazendas vicinais. Não havia menção a expedições punitivas, mas o abaixo-assinado daqueles habitantes proclamava a descrença nos métodos pacíficos de catequese e civilização “de semelhante gente, incapaz de atender aos meios brandos, e amigáveis”⁹.

A indefinição na política indigenista entre 1831 e 1845 é apenas um dado a se acrescentar nessa espiral de conflito entre índios e povoadores. Ela não criou a repressão: o que se nota é uma linha de continuidade que se inicia no fim do século XVIII (quando a crise da mineração empurra o povoamento para a zona limítrofe entre Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo), ganha ares de guerra oficial entre 1808 e 1831 (com a legislação de dom João VI), remanesce fortemente no período em que o Governo Imperial não se define claramente sobre a questão indígena e, por fim, converte-se em uma série de reais situações que culminam com a efetiva repressão e combate aos grupos autóctones da zona em análise (já que, neste último caso, ainda que os métodos “brandos” sejam oficializados, a aceleração no processo de povoamento e de exploração econômica joga um papel decisivo e nocivo para o modo de vida dos gentios).

Um bom exemplo, novamente, é o da vila do Prado. A povoação foi ereta em 1774 e, desde então, era açoitada por ataques de maxacalis, naquenenuques e pataxós. Expedições de agressão àqueles grupos sempre foram uma constante (“quase todos os anos seguiam bandeiras da terra pelas matas desertas para repelir a fúria deles”¹⁰). No início do século XIX, o então ouvidor da Comarca de Porto Seguro, José Marcelino da Cunha, criou um destacamento (composto em sua maioria por índios aldeados) para repelir os gentios, que acabou sendo responsável por “celebrar a paz” com várias tribos na região.¹¹ A utilização da força e das armas foram estratégias recorrentes, muito além da década de 1840.

Outros exemplos podem ser destacados. Proprietários e residentes na região da vila de Trancoso passaram a sofrer ataques indígenas, principalmente na região do rio dos Frades. Em 1833, solicitaram à Presidência da Província o estacionamento de um

destacamento, além de “armas e apetrechos de pólvora e bala”, a fim de se constituir uma entrada sobre os gentios e, “no caso de serem encontrados, se lhes fazer fogo”¹². Na vila de São José de Porto Alegre, região rio Mucuri, a Câmara Municipal local expunha, em 1843, “a extrema necessidade em que se achava a dita vila de uma entrada contra o gentio bárbaro pelos insultos cometidos aos habitantes”¹³.

Quando a intensificação do povoamento se dá na década de 1840, o que muda é o estilo da hostilidade, mas a repressão é a tônica. A partir de então, se verifica a instalação de propriedades e de colônias de exploração que vão jogar para a esfera do particular o papel de reprimir os gentios. Conforme se pode ver no caso desta solicitação feita pelo norte-americano John Gillmer, referente ao termo da vila de Alcobaça. Gillmer solicitou à Presidência da Província em 1841 o aforamento de um terreno às margens do rio Alcobaça. Seu pedido, que foi deferido no mesmo ano, tinha como justificativa argumentos que revelavam muitas das tensões existentes no cotidiano das relações estabelecidas entre sociedade envolvente e grupos indígenas:

Esta pretensão do suplicante se torna vantajosa à província pelo aproveitamento dos terrenos ainda incultos que ninguém os há até hoje roteado e aproveitado, sendo por vezes visitados pelos índios tapuios, o que deixará de acontecer uma vez cultivado e habitado o terreno pelo suplicante ou seus feitores que ali se forem estabelecer em geral proveito da província.¹⁴

Em terreno adjacente, instalou-se o também norte-americano John Carson. Propriedades vizinhas, mesma nacionalidade¹⁵, pedido deferido, argumento similar: “antes em muitas partes se acha infestado pelos índios bravios que dali vêm algumas vezes vexar os moradores de beira-mar, a quem fica sendo de proveito a pretensão do suplicante pela razão de que fará afastar deles esse mal”¹⁶.

As autoridades locais pareciam estar em sintonia com os objetivos elencados pelos fazendeiros acima. Sendo assim, em 1848, a Câmara Municipal da mesma Alcobaça reportaria à Presidência da Província que pouco sabia sobre o modo de vida dos índios que existiam nos sertões do município, justificando-se a partir da seguinte premissa: “pois apesar da grande humanidade com que os tratamos, eles nunca acharam meios de cumprimentar-nos, senão com prática de suas barbaridades”¹⁷.

A repressão aos gentios era mais forte nas frentes de expansão que iam devassando os ermos da província, locais em que a regra era o uso deliberado de armas de fogo e branca (facões, facas e outras mais)¹⁸. Isto se dava em Alcobaça e na maior

parte das comarcas do sul da província. Mas outra região viveu tensões entre gentios e povoadores, opondo duas formas de viver. Trata-se da região leste, que fazia divisa com a província de Minas Novas de Goiás. A Vila de Santa Rita do Rio Preto e seus distritos sofreram com ataques dos índios xavantes e xerentes habitantes das margens do rio Tocantins. Ocorre que, pressionados pela expansão do povoamento na província de Minas de Goiás, os índios passaram a promover ataques às propriedades e aos moradores localizados principalmente no curso do rio Sapão, na freguesia de Formosa¹⁹. Em meio ao recrudescimento dos ataques, a Câmara Municipal de Santa Rita do Rio Preto, em 1849, propôs a ressurreição de políticas que remontavam as Cartas Régias de 1808:

Parece que o único meio de extirpar todos esses males é destruir todas essas aldeias mais vizinhas (...) devendo-se portanto prendê-los todos, sendo conduzidos para as Capitais beira-mar e outras grandes povoações desse mesmo lugar para que a mocidade seja dividida pelos grandes chefes de famílias mais poderosos do distrito e os adultos repartirem-se pelas estações de trabalho público, mas nunca juntos em grande número, para não adquirirem intenções contrárias que possam praticar, dando-se logo os campos evacuados a quem possa utilizar-se, e ao Estado, e só assim pela força das armas serão vencidos e destruídos²⁰

A Presidência se comprometeu a mandar um destacamento e a enviar o missionário franciscano frei João do Lado de Cristo Pinheiro, mas correspondências da Câmara de 1851 reportaram o não cumprimento dessas duas medidas²¹. Em 1852 a municipalidade reclamava de estarem ocupando os índios os melhores terrenos do município, impedindo o seu progresso²². Esse argumento passou a ser recorrente a partir do Segundo Reinado, quando a expansão do povoamento e a política fundiária motivaram o aumento do interesse sobre terrenos habitados por índios aldeados ou por gentios. De uma forma ou de outra, aldeando ou hostilizando, os ataques dos xerentes e xavantes em Santa Rita arrefeceram com a chegada da década de 1860, abrindo espaço para a exploração dos terrenos nos limites entre Bahia e Minas Novas de Goiás.

A Coroa, por seu turno, optou gradativamente pelo caminho da catequese e civilização centrada na política de aldeamento, oficialmente repudiando qualquer tipo de hostilidade para com o indígena. A província optava pela mesma política, como se pode depreender das palavras proferidas pelo presidente Herculano Ferreira Pena à Assembleia Provincial no ano de 1860: “edificação e reparos das respectivas capelas, aumento do respectivo número de seus missionários, dos quais assaz se precisa para

trazer-se [o índio] ao grêmio da Religião e à cultura agrícola dos terrenos”²³. A exposição estava em sintonia com as advertências do recém-nomeado Diretor Geral dos Índios, José Jacome Dórea, o qual punha como uma das mais urgentes medidas “a aquisição dos necessários Missionários para progredirem na catequese e civilização [dos índios], não só dos menos cultos, ou mais bisonhos, como dos selvagens”²⁴.

Mas então, onde residia a aparente contradição de, por um lado, um discurso oficial que se proclamava fundamentado nos métodos de catequese e, por outro, a continuidade e mesmo a aceleração de práticas de hostilidade para com os índios “selvagens”? O que se deve levar em conta, antes de qualquer coisa, são os princípios norteadores das políticas oficiais e oficiosas. Os atos de apropriação dos conceitos da política indigenista, embora criativos e diversificados, sempre elegeram o progresso e a expansão civilizatória como o maior bem a ser protegido. E este é o ponto de conexão mais profundo que une as ações dos agentes do governo e dos missionários com as dos atores mais mergulhados no campo da prática. O maior bem a ser preservado por eles não era o indígena “manso” ou “selvagem”, era o modelo de civilização proveniente dos agentes de colonização e povoamento. Quando mirado por este ângulo, testemunhos que unem a expressão humanidade com expulsão dos gentios ganham um significado plausível. Neste sentido, no ano de 1857, sugeria a Câmara Municipal de Canavieiras, em resposta a uma série de quesitos propostos pelo Palácio do Governo Provincial:

Finalmente, excelentíssimo senhor, a expulsão dos gentios, além de ser um ato de humanidade, é a todos os respeitos a medida que mais vantagens promete às duas classes dos pobres e abastados habitantes deste município, franqueando-se-lhe desta sorte os melhores terrenos e matas de que tanto são dignos.²⁵

Esta fala revela o princípio que norteava todas as políticas indigenistas, especialmente nas zonas de fronteira: a crença irrevogável na superioridade do modelo de civilização emanada do centro de poder imperial. Todos os atos encetados nas relações estabelecidas com esses agentes oficiais e as várias nações indígenas possuíam em essência essa marca. Ainda que fossem os mais iniciais.

Conclusão

Estabelecer uma binaridade ou exclusão entre políticas de “brandura” e práticas de hostilidade não é o melhor caminho. Houve projetos que, autoproclamados como de persuasão, reservavam, como último recurso, caso todos os meios fossem esgotados, a

repressão aos renitentes. Isto ocorria porque, nos fins mais basilares, a política indigenista do império comprometia-se com a implantação, expansão e consolidação de um modelo de sociedade ou civilização. Este modelo tinha uma matriz ocidental, cristã e foi maturado ao longo do processo de povoamento, ocupação e colonização do Brasil. Ele possuía uma noção específica de riqueza, de trabalho e de forma e razão de exploração. Assim, não era a vida do índio a maior joia do tesouro a ser buscada, mas as riquezas e os caminhos que, nas brenhas dos matos ou nas léguas em quadro das aldeias, estavam sob domínio de gente de nação indígena.

Olhando-se por este ângulo, o sul e o extremo oeste da Bahia constituíam-se – no período em questão – zonas de fronteira e, como tais, representavam promessas. Para a sociedade envolvente, a fronteira era o local de expansão, território que o futuro reservava para solucionar os problemas de abastecimento, a carestia e a pobreza. Apropriar-se dela era um dever patriótico e um ato de humanidade, ainda que isto significasse a subjugação, a expulsão ou o extermínio dos índios. Para vários grupos indígenas, as zonas em apreço traduziam-se no último recurso para evitar o contato trágico com um mundo desconhecido, uma tentativa de manter a possibilidade de viver como os seus antepassados, uma promessa de futuro espelhada na tradição.

Referências

BRAINER, Juliana. Resistência indígena e escrava africana no sertão do Paraguaçu, 1650-1700. Início: 2005. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Bahia, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. (Orientador: Maria Hilda Baqueiro Paraíso).

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Bahia, século XIX: uma província no império*. Rio de Janeiro-RJ: Nova Fronteira, c1992.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. 3. edição. São Paulo-SP: Brasiliense, 1990.

PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios Livres e Índios Escravos: os princípios da legislação indigenista do período colonial. In: Manuela Carneiro da Cunha. (Org.). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras/Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP, 1992, p. 115-132.

PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. De Rio Grande de Belmonte a Jequitinhonha: a conquista dos territórios indígenas e a construção de um caminho para o comércio entre

a Bahia e Minas Gerais. In: NEVES, Erivaldo Fagundes (org). *Sertões da Bahia: formação social, desenvolvimento econômico, evolução política e diversidade cultural*. Salvador-BA: Editora Acádia. 2011. P 119-163.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês, 1835*. São Paulo-SP: Companhia das Letras, 2003.

RESENDE, Maria Leôncia Chaves de e LANGFUR, Hal. Minas Gerais indígena: a resistência dos índios nos sertões e nas vilas de El Rei. In: *Revista Tempo* número 23/2007 (*Dossiê Índios na história: abordagens interdisciplinares*). Extraído do seguinte sítio eletrônico-virtual: <<http://www.scielo.br/pdf/tem/v12n23/v12n23a02.pdf>>, acesso em dezembro de 2012.

RISÉRIO, Antônio. *História da cidade da Bahia*. 2. edição. Rio de Janeiro-RJ: Versal, 2004.

¹ Chamo de *sociedade de envolvente* o conjunto formado por povoadores nas vizinhanças ou fronteiras dos territórios habitados por índios não-contatados ou com poucos contatos regulares com o colonizador. No período colonial, pode-se utilizar o termo *sociedade colonial* como sinônimo de sociedade envolvente, enquanto que, na fase pós-independência, é preferível o termo *sociedade nacional*. Não é uma categoria êmica e o termo *envolvente* foi escolhido porque o crescimento daquela sociedade coincidia com um envolvimento, um avizinhar-se e, conseqüentemente, uma pressão e uma penetração cada vez maior sobre os grupos indígenas.

² Ver a esse respeito o seguinte manuscrito: *Plano sobre a civilização dos índios do Brasil e principalmente para a Capitania da Bahia, no qual também se manifesta a missão, que entre os mesmos índios fizeram os missionários e proscritos jesuítas*. De autoria do próprio Domingos Alves Branco Muniz Barreto, o manuscrito deste plano consta do acervo da Biblioteca Pública de Évora-Portugal (COD CXVI / 1-36). Para este trabalho, foi utilizado o sítio eletrônico-virtual da Biblioteca Digital de Alentejo-Portugal, disponível em <http://bdalentejo.net/BDAObra/BDADigital/Obra.aspx?id=527#> (acesso em 18 de setembro de 2012)

³ Falava-se Também em índios puris, mas só encontrei esta referência étnica na correspondência enviada pelo frei Caetano de Froina à Presidência da Província com data de 14 de setembro de 1846. A esse respeito, ver o seguinte documento: Ofício do juiz de direito da comarca de Caravelas, Caetano Vicente de Almeida Júnior, endereçado à presidência da província (Caravelas, 02 de janeiro de 1846) e ofício incluso. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Governo da Província - Série Judiciário: correspondência recebida dos juízes: Juízes de Caravelas – MAÇO 2333 (1846-1870).

⁴ Ofício do juiz de direito da comarca de Caravelas, Caetano Vicente de Almeida Júnior, endereçado à presidência da província (Caravelas, 1º de julho de 1847). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Governo da Província - Série Judiciário: correspondência recebida dos juízes: Juízes de Caravelas – MAÇO 2330 (1842-1849).

⁵ Ofício do juiz municipal do termo de Ilhéus, Jerônimo dos Santos Quaresma, endereçado à presidência da província (Ilhéus, 24 de novembro de 1840) com ofício incluso do frei Ludovico de Livorno endereçado ao juiz de paz da vila de Ilhéus, com data de 13 de julho de 1840. Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Governo da Província - Série Judiciário: correspondência recebida dos juízes: Juízes de Ilhéus – MAÇO 2395-1 (1830-1848).

⁶ Canavieiras é hoje município de mesmo nome, localizado na região sul da Bahia, na foz do rio Pardo.

⁷ Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila de Canavieiras, dirigido à Presidência da Província (Vila de Canavieiras, 18 de março de 1834). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais das vilas diversas - MAÇO 1291.

⁸ Atual município de Prado, no Extremo-sul Baiano, extrema dos limites meridionais do município de Porto Seguro.

⁹ Abaixo-assinado dos moradores da Vila do Prado – enviado ao presidente da província da Bahia (Vila do Prado, abril de 1844). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Agricultura: correspondência recebida da Diretoria Geral dos Índios - MAÇO 4611.

¹⁰ Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila do Prado, dirigido à Presidência da Província (Vila do Prado, 1º de novembro de 1826). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais das vilas diversas Câmara da Vila do Prado – MAÇO 1385 (1826-1882).

¹¹ Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila do Prado, dirigido à Presidência da Província (Vila do Prado, 08 de janeiro de 1830). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais das vilas diversas Câmara da Vila do Prado – MAÇO 1385 (1826-1882).

¹² Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila de Trancoso, dirigido à Presidência da Província (Vila de Trancoso, 12 de agosto de 1833). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA): Seção de arquivos coloniais e provinciais/ Correspondências recebidas das Câmaras das vilas diversas – Câmara da Vila de Trancoso – MAÇO 1448 (1825-1889).

¹³ Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila de Porto Alegre, dirigido à Presidência da Província (Vila de Porto Alegre, 06 de fevereiro de 1843). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais das vilas diversas Câmara da Vila do Prado – MAÇO 1382 (1825 -1888).

¹⁴ Solicitação - em nome do cidadão norte-americano John S Gillmer, dirigida ao presidente da província, Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos (Sem especificação de local de emissão, outubro-novembro de 1841). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais das vilas diversas Câmara da vila de São Bernardo de Alcobaça – MAÇO 1243.

¹⁵ Sobre núcleo de colonização norte-americana, desta vez na região do rio Jequitinhonha, ver o seguinte testemunho: Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila do Rio Grande de Belmonte, dirigido à Presidência da Província (Vila do Rio Grande de Belmonte, 24 de janeiro de 1870). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais da Vila do Rio Grande de Belmonte – MAÇO 1261.

¹⁶ Solicitação - em nome do engenheiro norte-americano John H Carson, dirigida ao presidente da província, Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos (Sem especificação de local de emissão, outubro-novembro de 1841). Idem – MAÇO 1243

¹⁷ Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila de Alcobaça, dirigido ao presidente da província, Francisco Gonçalves Martins - futuro barão e visconde de São Lourenço (Vila de Alcobaça, 13 de outubro de 1849). Idem – MAÇO 1243.

¹⁸ Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila de Alcobaça, dirigido ao vice-presidente da província, João José de Almeida Couto (Vila de Alcobaça, 03 de abril de 1873). Idem – MAÇO 1243. Ver também o seguinte testemunho: Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila de Belmonte, dirigido à Presidência da Província (Vila de Belmonte, 24 de outubro de 1861). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA), Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais das vilas diversas. Câmara Municipal da vila de Belmonte – MAÇO 1261.

¹⁹ Ofício enviado ao presidente da província da Bahia, Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos, sem indicação de origem (março de 1842). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Agricultura: correspondência recebida da Diretoria Geral dos Índios - MAÇO 4611.

²⁰ Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila de Santa Rita do Rio Preto, dirigido à Presidência da Província (Vila de Santa Rita do Rio Preto, 20 de abril de 1849). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais das vilas diversas. Câmara Municipal da Vila de Santa Rita do Rio Preto (1840-1859) - MAÇO 1422.

²¹ Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila de Santa Rita do Rio Preto, dirigido à Presidência da Província (Vila de Santa Rita do Rio Preto, 10 de julho de 1851). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais das vilas diversas Câmara Municipal da Vila de Santa Rita do Rio Preto (1840-1859) - MAÇO 1422.

²² Ofício encaminhado pela Câmara Municipal da Vila de Santa Rita do Rio Preto, dirigido à Presidência da Província (Vila de Santa Rita do Rio Preto, 09 de outubro de 1852). Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) Seção de Arquivos Coloniais e Províncias/ Série Administração: correspondência recebida das Câmaras Municipais das vilas diversas Câmara Municipal da Vila de Santa Rita do Rio Preto (1840-1859) - MAÇO 1422.

²³ Fala do presidente da província à Assembleia Provincial em 1860. APEBA... – MAÇO 4612.

²⁴ Carta do Diretor Geral dos Índios, José Jacome Dória ao presidente da província da Bahia, Conselheiro Herculano Pereira Pena (28 de janeiro de 1860). APEBA... – MAÇO 4611.

²⁵ Cópia do ofício da Câmara Municipal da Vila de Canavieiras datado de 23 de julho de 1857 (constante do mesmo maço 1289).